



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:Email-silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTALDO VALE HISTÓRICO

---

**AUTÓGRAFO Nº 1017 DE 16 DE JANEIRO DE 2018**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO - ENTIDADE BENEFICENTE QUE PRESTA SERVIÇOS ÀS PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS.”**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:***

**ARTIGO 1º.**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MFs sob nº 01.067.715/0001-24, com sede na Rua João Antunes de Macedo, nº 648, centro, nesta Cidade, entidade beneficente que presta excelentes serviços às pessoas idosas e carentes de nosso Município, cujo repasse será formalizado em convênio próprio, no valor mensal de R\$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais).

**ARTIGO 2º.**- As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Executora: 02.06.00 -Fundo M.de Assistência Social

Programa: 02.06.00 - Fundo M.de Assistência Social.

Ação: 08.241.0007.2.034. -Subvenção Lar São Vicente de Paulo.

Categoria Econômica: 3.350.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 01- Tesouro

Aplicação – 510.000 – Assistência Social.



**CÂMARAMUNICIPAL DE SILVEIRAS**  
**Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel**

ESTADODE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-silveirascm@terra.com.br](mailto:silveirascm@terra.com.br) / [secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br)

PORTALDO VALE HISTÓRICO

---

**ARTIGO 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 16 de janeiro de 2018.*

**MESADA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ver. PEDRO PAULO CARDEAL CAMPOS**  
**PRESIDENTE**

**Ver. SIDNEI FERREIRA DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Ver. MATHEUS MOTA DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**

*Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2018.*

*Registrado em Livro Competente.*

**ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**